



**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Portaria MCT nº 799, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar as competências e os poderes previstos nos incisos I a X do artigo 1º da Portaria MCT nº 799, de 19 de outubro de 2006, ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, para exercer atividades de administração de recursos logísticos, referentes ao Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA, observadas as disposições normativas e regulamentos pertinentes em vigor e respeitados os limites orçamentários e financeiros fixados para o Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA.

Art. 2º As competências e os poderes subdelegados pela presente serão válidos até a estruturação administrativa do INSA ou até 180 dias corridos, contados de sua publicação, podendo ser prorrogados.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em todos os processos licitatórios em tramitação, concernentes ao INSA.

Art. 4º O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, sempre que julgar conveniente e em atendimento ao interesse público, deliberará sobre as matérias mencionadas nesta Portaria, sem prejuízo desta subdelegação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que confere o artigo 14, inciso I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 01341-002582/2006-64, resolve:

Nº 73 - Art. 1º - Criar, no âmbito desta Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Unidade Gestora Executora - Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, podendo executar atos/fatos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006 e, considerando ainda, o princípio da Delegação de Competência prevista nos arts. 11 e 12 e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67, o item 2, nº s 1, 2, 3, e 4 da Circular nº 04 da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU de 26 de julho de 1990 e as informações constantes do Processo nº 01341-002582/2006-64, resolve:

Nº 74 - Art. 1º - Delegar competência ao Coordenador do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro Oeste - CRCN-CO, RUBEMAR DE SOUZA FERREIRA, para, na forma da legislação vigente e diretrizes da CNEN, gerir a Unidade Administrativa, praticando os seguintes atos:

I - movimentar os recursos que lhe forem destinados, depositados no Banco do Brasil S/A;

II - expedir ordens bancárias de pagamentos;

III - empenhar e anular despesas e autorizar pagamentos, à conta de créditos orçamentários e adicionais, fundos especiais ou extra-orçamentários;

IV - Autorizar a realização de licitações, em sua respectiva Unidade Administrativa, em todas as modalidades, bem como aprová-las, retificá-las, anulá-las ou revogá-las, nos moldes do que determina a Lei nº 8.666/93 e legislação posterior regula a matéria;

V - Aprovar o Plano de Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97 (contratação de serviços a serem executados de forma indireta), inclusive nas modalidades de concorrência, leilão e pregão;

VI - Firmar Termos de Contrato e seus Aditivos;

Parágrafo Único: No prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União, o Gestor mencionado no caput do artigo 1º deverá encaminhar cópia do inteiro teor do respectivo Termo de Contrato ou de seu Aditivo à Auditoria Interna da CNEN que, após análise, remeterá à Comissão Deliberativa, considerando o disposto no artigo 33, inciso I, parágrafo primeiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

VII - Autorizar a realização de processo licitatório de bens, de serviços e de obras, com o objetivo de atender qualquer Unidade da CNEN;

VIII - Efetuar a execução orçamentária e financeira no âmbito de sua Unidade Administrativa, para a realização dos objetivos de qualquer Unidade da CNEN;

IX - requisitar passagens e transportes em geral, sejam terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos;

X - efetuar importação direta e indireta, dentro das cotas que lhe couber;

XI - autorizar viagem de seus servidores, dentro do território Nacional, em objeto de serviço, arbitrando-lhes, quando couber, as respectivas diárias, na forma da legislação vigente;

XII - instituir comissão de licitação, designando seus membros de acordo com a legislação em vigor;

XIII - instaurar Comissão de Sindicância e aplicar, quando cabível, as penalidades de advertência e suspensão, nos termos dos artigos 143, 144, 145, 127 (incisos I e II), 129, 130 e 141 (inciso III), da Lei 8.112/90, no âmbito da respectiva Unidade Administrativa;

XIV - firmar Protocolo de Intenções, Acordos, Ajustes e Termos Aditivos no âmbito da Unidade Administrativa;

XV - promover o inventário anual dos bens da União, sob sua jurisdição;

XVI - homologar baixa de materiais permanentes, enquadrados no âmbito da Unidade Administrativa;

XVII - executar quaisquer outras atividades de administração financeira que venham a ser determinadas pelo Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, as quais, pelas suas características, enquadram-se na competência da Unidade Administrativa;

XVIII - realizar o controle físico do material;

XIX - controlar a frequência dos servidores;

XXI - conceder férias;

conceder suprimento de fundos aos servidores para as necessidades inerentes às suas atividades;

XXII - controlar as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pelas provisões;

XXIII - prestar contas, mensalmente, à CNEN, dos recursos financeiros que lhe forem atribuídos;

XXIV - propor pessoal para o preenchimento de funções de confiança;

XXV - praticar todos os atos necessários ao cumprimento das normas da CNEN.

Art. 2º - O Coordenador da CRCN-CO poderá subdelegar, nominalmente, ao seu substituto oficial, através de portaria, competência para praticar quaisquer atos acima mencionados.

Art. 3º - A presente delegação não impede ao delegante, quando conveniente, praticar os mesmos atos sem prejuízo a validade desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODAIR DIAS GONÇALVES

**DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 78, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria CNEN/DGI nº 324, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 07 de novembro de 2005, página 04, Seção 2, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à razão de 19/35 (dezenove, trinta e cinco avos), à servidora EUREMITA DE JESUS PINHEIRO QUEIROZ, RG nº 8.763.889 (SSP-SP), CPF nº 999.920.358-20, matrícula SIAPE nº 0669034, ocupante do cargo de Assistente em C&T, Classe T, Padrão VI, nível intermediário, vaga nº 0419043, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no inciso III, alínea "b", do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003. (Processo CNEN-IPEN nº 01342.001657/2006-80).

RENATO BERLINK FARIA

**Ministério da Cultura**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2006**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

Nº 222 - Tornar sem efeito a nomeação do candidato Bruno Giancristoforo Queiroz, CPF nº 001.149.781-58, realizada através da Portaria nº 201 de 05/10/2006, publicada no D.O.U em 06/10/2006, com base no §6º do art. 13 da Lei 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

Nº 223 - Tornar sem efeito a nomeação do candidato Carlos José Brandão, CPF nº 041.997.586-71, realizada através da Portaria nº 192 de 12/09/2006, publicada no D.O.U em 14/09/2006, com base no §6º do art. 13 da Lei 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS GRASSI

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 238, de 2 de julho de 2003 e em conformidade com o artigo 4º, do Anexo I, do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, resolve:

I - Nomear em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público, com indicação do respectivo cargo, no Anexo I a esta Portaria, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, considerando os termos do Edital nº 01/2005-IPHAN, de 22.06.2005, publicado no D.º U de 23.06.2005, e Edital nº 04, de 20.12.2005 de homologação, publicado no D.º U de 21.12.2005, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

ANEXO I

1.GRUPPO: NÍVEL SUPERIOR

1.1.CARGO: TÉCNICO, Nível de Classificação A, Padrão de Vencimento I.

CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA
TATIANA SOLEDADE DELFANTI MELO	0610131
MATHEUS GUERRA COTTA	0610137

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 202, publicado no dia 20 de outubro de 2006 seção 2, página nº 7, onde se lê: Pregão nº 14, leia-se: Pregão nº 15.

**Ministério da Defesa**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.598/SEC/MD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, em concordância com o que prescreve o art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e o parágrafo único do Art 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar os militares da Escola Superior de Guerra (ESG) abaixo relacionados, a participarem do Intercâmbio com o Instituto Chinês de Estudos Estratégicos e Internacionais da República Popular da China, no período de 29 de outubro a 4 de novembro de 2006:

General-de-Exército JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA

Vice-Almirante PEDRO FAVA

Coronel NELSIMAR MOURA VANDELLI

A missão acima é considerada de natureza administrativa, estando enquadrada na alínea "c" dos incisos I e II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972. Os designados fazem jus à vantagem prevista no § 2º do art. 7º e no art. 22 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995.

WALDIR PIRES